ELISONIA NEVES DO NASCIMENTO: 94978972272
Assinado de forma digital por ELISONIA NEVES DO NASCIMENTO:94978972272
Dados: 2021.02.11 08:35:46 -03'00'

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, atavés das **Secretarias Municipais** e a **Pregoeira Elisônia Neves do Nascimento**, nomeado através da Portaria nº 066/2021, do dia 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, **no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09h:00min** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 11 de fevereiro de 2021.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: Aberto
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA - GLP P13 e P45, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e suas secretarias municipais**, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos 01 e 02, do presente edital.

1.2 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 02 – Minuta do Contrato
ANEXO 03 – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital
ANEXO 04 – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da www.portaldecompraspublicas.gov.br.

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 – A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras pùblicas em campo próprio.

2.6 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93 e § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.1.1 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.1.1.1. – Aspectos ambientais, contratos públicos ecológicos, ou seja: os impactos do produto e/ou serviço em seu ciclo de vida, produção ou descarte sobre o meio ambiente; e

3.1.2 – DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 10.024/19, além de atingir diretamente as necessidades sociais:

3.1.2.1 – Razões econômicas: a melhor relação custo-benefício, preço, qualidade, disponibilidade, funcionalidade;

3.1.2.2 – Aspectos sociais e culturais: efeitos de decisões de compra em questões como erradicação da pobreza, equidade internacional na distribuição dos recursos, condições de trabalho, direitos humanos.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Não poderão participar deste Pregão:

a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do

Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.

b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

4.5 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PROPOSTA

6.1 – A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

6.3 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.3.1 – Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

6.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;

c) A CONTRATADA deverá entregar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), parceladamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, de acordo com as necessidades, devendo ser entregue no local indicado pelas Secretarias solicitantes, em quantidades previamente determinadas pela solicitante.

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6.9 - Atender plenamente ao compromisso assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, fornecendo os produtos dentro das normas e garantias, bem como disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – **A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a Proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**

7.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – A comunicação entre A PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:
a) Que sejam incompletas para determinado item de produtos;
b) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

c) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

9.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.5 – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
10.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
10.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 – Durante a fase de lances, A PREGOEIRA poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.7 – O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

10.8 – Se ocorrer à desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 – No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10 – Após o encerramento da etapa de lances, A PREGOEIRA poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

10.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13 – É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

10.14 – Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da Pregoeira recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

10.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.17 – A PREGOEIRA poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.
10.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.20 – Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá A PREGOEIRA analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo A PREGOEIRA de forma justificada, cancelar o item.

10.21 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.22 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.23 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.24 – As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

10.25 – A PREGOEIRA poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO BENEFÍCIO ÁS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à

proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4 – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção-PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens marca detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela Pregoeira no Portal de Compras Públicas.

12.1.1 – A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

12.2 – O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

12.3 – As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

12.3.1 – A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

12.2 – Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, A PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

13.3.1 – Habilitação Jurídica:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Copia de RG e CPF dos sócios ou CNH

h) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

i) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que deverá ser feita com a apresentação de atestado de capacitação em nome da empresa licitante que demonstre a prestação de serviços médicos de exames de tomografia computadorizada.

13.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e,

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.3.2.1 – Os licitantes interessados, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Redenção, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes DECLARAÇÕES, assinadas pelo representante legal da empresa licitante.

13.3.2.2 – Declaração expressa, sob as penas da lei, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente PREGÃO, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13.3.2.3 – Declaração expressa de que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta do futuro contrato; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

13.3.2.4 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3.3 – Qualificação técnica:

13.3.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.3.3.1.1 – A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.3.3.2 – Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município e Alvará de funcionamento com devidas licenças exigidas no mesmo ***(a licença prevista nas observações do alvará).***

13.3.3.3 – **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar, declaração nos seguintes termos:**

"Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", conforme consta no Anexo IV do Edital.

13.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.3.4.2 – Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

13.3.4.3 – Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

13.3.4.4 – Apresentar Prova de **cadastro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo; (PARA AS EMPRESAS QUE FOR PARTICIPAR DOS ITENS GÁS).**

13.3.4.5 – Apresentar CADASTRO TECNICO FEDERAL - CERTIFICADO DE REGULARIDADE-CR, do Ministério do Meio Ambiente (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis); **(PARA AS EMPRESAS QUE FOR PARTICIPAR DOS ITENS GÁS).**

13.3.4.6 – Apresentar Laudo atualizado vigente, da amostra da Água mineral natural, conforme marca apresentada na proposta.

13.4 – O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.5 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

13.6 – Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

13.7 – Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação A PREGOEIRA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISRATIVAS PARA O CASO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua propostas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais. (Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002).

14.2 – No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o total do objeto ora licitado.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial, o Município de Redenção, Estado do Pará, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n 8.666/93 e multa correspondente a 20% sobre o valor total do objeto da presente licitação**.**

15. DOS RECURSOS

15.1 – Intenção de recorrer e prazo para recurso:

15.1.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.2 – As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

15.1.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e A PREGOEIRA estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A PREGOEIRA, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

16.2 – Concluídos os trabalhos, A PREGOEIRA encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

16.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

17. DO CONTRATO

17.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
17.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro

licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

17.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.6 – Assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

18.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

18.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PRAZO

19.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 – O período de vigência do contrato será até 31/12/2021, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade.

20. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente até 30 dias, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

21. DOS ESCLARECIMENTOS

21.1 – Dos Esclarecimentos

21.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados A PREGOEIRA, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

21.1.2 – A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Orgão, o qual compreende o horário das 8:00horas às 14:00horas, de segunda à sexta-feira.

22.5 – A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

22.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019,** e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 04 de fevereiro de 2021.

_____

Silvetre Monteiro Falcão Valente
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referencia foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA - GLP P13, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e suas secretarias municipais.

1.2. O objeto da contratação deverá está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.

2. Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Marca	Vl unit	Vl total
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML		2.080			
	Água mineral sem gás em copo contendo aproximadamente 200ml, lacrados com data de validade e apropriada ao consumo. Caixa					
	contendo 48 unidades.					
2	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	GL	4.820			
	Água mineral natural sem gás, envasada em galão de 20 litros em garrafão plástico, vedado com tampa de pressão e lacre, vasilhame					
	e envasamento dentro do prazo de validade.					
3	AGUA MINERAL GARRAFA DE 12X500ML COM GAS	CX	62			
	embalagem de 12 garrafas de 500 ML com agua mineral com gás.					
4	AGUA MINERAL GARRAFA DE 12X500ML SEM GAS	CX	950			
	embalagem com 12 garrafas de 500ML com agua mineral sem gás					
5	GLP 13 KG (LIQUIDO)	UN	2.480			
	troca de botijão de gás butano 13 KG, gás apropriado para consumo doméstico					
6	GLP 45 KG (LIQUIDO)	UN	110			
	troca de botijão de gás butano 45 KG apropriado para consumo doméstico					
7	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20LTS	GL	238			
	Galão em policarbonato cristal de 20 litros.					
8	VASILHAME GLP P13 KG	UN	234			
	botijão 13kg para gas butano utilizado em uso doméstico - vazio					
9	VASILHAME GLP P45 KG	UN	26			
	botijão 45kg para gas butano utilizado em uso doméstico - vazio					

2.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.2. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos Decreto 10.024/2019, Art. 3º Inciso II, do Decreto n° 3.555, de 2000 e Decreto Municipal nº 091, Art. 3º Inciso II de 13 de Março de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial/eletrônico e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 091 13 de Março de 2020.

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), parceladamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, de acordo com as necessidades, devendo ser entregue no local indicado pelas Secretarias solicitantes, em quantidades previamente determinadas pela solicitante.

4.2. O recebimento da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) será confiado por um servidor autorizado pela Secretaria solicitante, em confronto com o recibo e nota fiscal para fins de pagamento.

4.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) considerado em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.

4.4. Na hipótese de em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), este deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Setor solicitante.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer a água mineral dentro das normas e com validade mínima de 03 (três) meses, contados da data de envase, e validade de até 02 (dois) anos dos galões usados para a entrega de água mineral.

4.5.1. Deverão conter: rótulo de classificação da água, aprovado pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais – DNPM; lacres, garantindo a sua inviolabilidade; prazo de garantias; marca do produto; etiqueta de identificação com o número da Portaria da Lavra e demais exigências legais.

4.5.2. Os galões e as caixas de água mineral que apresentar o lacre violado, danificado, prazo de validade vencido ou não obedecer rigorosamente às exigências do presente termo serão recusados.

4.6. O gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, deverá estar dentro do prazo de validade na data de sua entrega.

4.7. A empresa CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para a Contratante.

4.8. Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 461.315,14 (Quatrocentos e sessents e um mil trezentos e quinze reais e quatorze centavos).

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária;

10 02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
10 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município
10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor
10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação
10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças
10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. De Transito – DMTT
10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário
26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte
10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude
10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA.
23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria.
10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município
10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios
3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1203.2046 – Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde;
10.122.0122.2341 – Implantação Da Telemedicina Virtual;
10.122.1203.2049 – Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral;
10.125.1205.2047 – Encargos Com O Conselho Municipal De Saúde;
10.244.1257.2218 – Manutenção Da Academia De Saúdemunicipal;
10.301.0200.2053 – Atenção Básica De Saúde;
10.301.0200.2162 – Serviços De Próteses Dentárias;
10.301.0200.2165 – Implantação E Manmutenção De Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde-Pacs;
10.301.0203.2056 – Manutenção Das Equipes De Saúde Da Familia-Esf;
10.301.0214.2057 – Prevenção Do Câncer Cérvico E Uterino - Pccu;
10.301.1206.2052 – Programa De Saúde Bucal;
10.301.1209.2058 – Manutenção Do Centro De Atendimento Farmacêutico (Caf);
10.301.1221.2204 – Manutenção Do Centro De Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial De Média E Alta Complexidade;
10.302.0210.2338 – Manutenção Da Unid. De Pronto Atendimento - Samu;
10.302.0210.2340 – Manutenção Do Tfd – Tratamento Fora De Domicílio;
10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – Aha/Mac;
10.302.1210.2134 – Implantação E Manutenção Do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção Das Atividades Da Unidade De Pronto Atendimento-Upa;
10.302.1220.2215 – Manutenção Do Caps Ii E Iii – Centro De Apoio Psicosocial;

10.302.1258.2230 – Manutenção Do Centro De Saúde Da Mulher;
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062 – Manutenção Da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção Do Centro De Controle De Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância Em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo A População Indígena;
10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública COVID-19

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos próprios/ SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000- recursos extraordinarios/ordinarios; 12130000-transferencias do SUS/ESTADO; 12140000-transferências do SUS/FNS-BLOCO DE CUSTEIO-Recursos do SUS/proprios/COVID-19.

20.08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0137.2024 – Encargo com o Conselho Municipal de Assistência Social;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.122.1203.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.122.0137.2346 – Enfretntamento de Emergência de Saúde Pública COVID-19;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
20.09.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1231.2210 – Manutenção do Scfv de Convivência e Fort. De V;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.122.1231.2345 – Desenvolvimento de Ações á Cidadania;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.241.0121.2028 – Apoio e Encargo com a Pessoa Idosa;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.241.0137.2030 – Benefício de Prestação Continuada;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.241.0137.2030 - Benefício de Prestação Continuada-BPC;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.243.0131.2031 – Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.243.0131.2032 – Programa de Combate ao Abuso e Expl. Sex. De Criança e Adolescente;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.243.0132.2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2036 – Programa de Assistência Integral a Família;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2037 – Programa Bolsa Família;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2040 – Manutenção dos Serviços do CREAS;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;

08.244.0137.2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Adolescente;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2342 – PTTS – Projeto Técnico do Trabalho Social;
RECURSO FEDERAL – C.E.F. – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
08.244.1265.2343 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.10.10 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.122.0137.2042 – Encargos co Conselho Municipal dos diretos da Criança e do Adolescente;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE;
08.122.0002.2043 – encargos com o conselho tutelar;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso Próprio
18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.1215.2152 – Manutenção do Parque Natural Municipal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1005.2067 – Encargos com o Conselho Municipal de Educação
12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação
15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

24 24 – FUNDEB
12.361.0401.1059 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

7.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

8. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O período de vigência do contrato será ate o dia 31/12/2021, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Atender plenamente ao compromisso assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, fornecendo os produtos dentro das normas e garantias.

9.2. Disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações.

9.3. Responsabilizar por todos os custos de fornecimento e substituição dos itens objeto deste termo de referencia.

9.4. Responsabilizar pelas despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

9.5. Responsabilizar pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste termo de referencia.

9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Redenção - PA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.7. Manter, durante a execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.8. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

10.1.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referencia através de servidor especialmente designado.

10.1.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

10.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.1.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

10.1.7. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.

10.1.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

10.1.9. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

10.1.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de consumo e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos nº 67 e 73 da Lei nº 8666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.6. Ficará designado o servidor **LUCAS FERNANDES DE CAMPOS,** matricula nº **015015,** como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **ROCILDA PIRES DA SILVA,** matricula nº **014976** como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

13. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

13.1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "a", a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

13.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, 07 de Janeiro de 2021.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/21

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE REDENÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr _____, _____, _____, CPF nº _____e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na_____, _____- _____, neste Município_____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, Sr (a). _____,_____, _____, inscrita no CPF nº_____e Carteira de Identidade RG nº_____-_____, residente e domiciliada na Rua_____, _____ – Setor____, neste Município, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 005/2021**, de **XX/01/2021,** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA - GLP P13 e P4, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E SUAS SECRETARIAS,** conforme anexo I, do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

§ 1º - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão eletronico, identificado na cláusula primeira e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 2º - Discriminação do objeto:

.

Item	Produto e descrição	UN	Quantidade
01	Água mineral natural sem gás, envasada em galão de 20 litros, garrafão plástico, vedado com tampa de pressão e lacre, vasilhame e envasamento dentro do prazo de validade.	Galão	4.820
02	Água mineral sem gás em copo contendo 200ml, lacrados com data de validade e apropriada ao consumo. Caixa contendo 48 unidades.	Caixa	2.080
03	Água mineral em garrafa com gás - embalagem com 12 garrafas de 500 ml.	Caixa	62
04	Água mineral em garrafa sem gás embalagem com 12 garrafas de 500 ml.	Caixa	950
05	GLP 13 KG (LIQUIDO) - troca de botijão de gás butano 13 KG apropriado para consumo doméstico.	Unidade	2.480

06	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20LTS - Galão em policarbonato cristal de 20 litros	Galão	238
07	VASILHAME GLP P13KG - botijão 13kg para gás butano utilizado em uso doméstico - vazio	Unidade	234
08	GLP 45 KG (LIQUIDO) troca de botijão de gás butano 45 KG apropriado para consumo doméstico	Unidade	110
09	VASILHAME GLP P45 KG botijão 45kg para gas butano utilizado em uso doméstico - vazio	Unidade	26

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA - Devida á falta de condições de armazenagem e depósito, o Município fará a retirada dos produtos licitados de acordo com as suas necessidades em até 01 (dia) dia, sendo as compras parceladas e a entrega nos locais indicado pelo o contratante.

a) O produto Água mineral natural deve ser fornecido mediante as especificações, deverá ser CLASSIFICADA COMO ÁGUA MINERAL NATURAL, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada, global prevista e estimada de **R$** _____ **(**_____**),** de acordo com a somatória dos itens licitados de nº _____e_____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 02 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
10 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município
10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor
10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação
10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças
10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. De Transito – DMTT
10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário
26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte
10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude
10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA.
23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria.
11 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município
10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1203.2046 – Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde;
10.122.0122.2341 – Implantação Da Telemedicina Virtual;
10.122.1203.2049 – Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral;
10.125.1205.2047 – Encargos Com O Conselho Municipal De Saúde;
10.244.1257.2218 – Manutenção Da Academia De Saúdemunicipal;
10.301.0200.2053 – Atenção Básica De Saúde;
10.301.0200.2162 – Serviços De Próteses Dentárias;
10.301.0200.2165 – Implantação E Manmutenção De Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde-Pacs;
10.301.0203.2056 – Manutenção Das Equipes De Saúde Da Familia-Esf;
10.301.0214.2057 – Prevenção Do Câncer Cérvico E Uterino - Pccu;
10.301.1206.2052 – Programa De Saúde Bucal;
10.301.1209.2058 – Manutenção Do Centro De Atendimento Farmacêutico (Caf);
10.301.1221.2204 – Manutenção Do Centro De Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial De Média E Alta Complexidade;
10.302.0210.2338 – Manutenção Da Unid. De Pronto Atendimento - Samu;
10.302.0210.2340 – Manutenção Do Tfd – Tratamento Fora De Domicílio;
10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – Aha/Mac;
10.302.1210.2134 – Implantação E Manutenção Do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção Das Atividades Da Unidade De Pronto Atendimento-Upa;
10.302.1220.2215 – Manutenção Do Caps Ii E Iii – Centro De Apoio Psicosocial;
10.302.1258.2230 – Manutenção Do Centro De Saúde Da Mulher;
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062 – Manutenção Da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção Do Centro De Controle De Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância Em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo A População Indígena;
10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública COVID-19

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos próprios/ SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000- recursos extraordinarios/ordinarios; 12130000-transferencias do SUS/ESTADO; 12140000-transferências do SUS/FNS-BLOCO DE CUSTEIO-Recursos do SUS/proprios/COVID-19.

20.08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0137.2024 – Encargo com o Conselho Municipal de Assistência Social;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.122.1203.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.122.0137.2346 – Enfretntamento de Emergência de Saúde Pública COVID-19;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;

20.09.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1231.2210 – Manutenção do Scfv de Convivência e Fort. De V;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.122.1231.2345 – Desenvolvimento de Ações á Cidadania;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.241.0121.2028 – Apoio e Encargo com a Pessoa Idosa;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.241.0137.2030 – Benefício de Prestação Continuada;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.241.0137.2030 - Benefício de Prestação Continuada-BPC;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.243.0131.2031 – Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.243.0131.2032 – Programa de Combate ao Abuso e Expl. Sex. De Criança e Adolescente;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.243.0132.2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2036 – Programa de Assistência Integral a Família;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2037 – Programa Bolsa Família;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2040 – Manutenção dos Serviços do CREAS;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Adolescente;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2342 – PTTS – Projeto Técnico do Trabalho Social;
RECURSO FEDERAL – C.E.F. – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
08.244.1265.2343 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.10.10 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0137.2042 – Encargos co Conselho Municipal dos diretos da Criança e do Adolescente;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE;
08.122.0002.2043 – encargos com o conselho tutelar;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.2152 – Manutenção do Parque Natural Municipal;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1005.2067 – Encargos com o Conselho Municipal de Educação

12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

24 24 – FUNDEB

12.361.0401.1059 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e sua obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

c) Possuir o(s) Produto(s) contratado(s) sempre que for solicitado;

d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados.

e) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

f) A contratada deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

g) A CONTRATADA fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

h) Atender plenamente ao compromisso assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, fornecendo os produtos dentro das normas e garantias, bem como disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações.

i) Responsabilizar por todos os custos de fornecimento e substituição dos itens e, pelas despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

j) Responsabilizar pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste termo de referencia.

k) Manter, durante a execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

l) Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Ficará designado o servidor(a) _____**,** sob o numero de matricula _____ como FISCAL TITULAR, e o Servidor(a), _____ sob o numero de matricula _____ como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do

direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art.74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA,_____de_____de 2021.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG: